

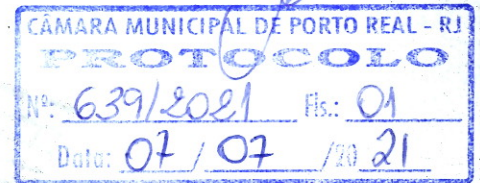


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n°. 450 /GP/2021

Porto Real, 06 de julho de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Antônio de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real - RJ
Referencia: Requerimento n° 5-2021– Ofício n°. 041/GP/CMPR/2021
Processo n° 3079/2021



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o respeitosamente, sirvo-me do presente para, inicialmente, reconhecer e enaltecer o primoroso trabalho realizado pelo poder Legislativo Municipal.

Na mesma direção o Nobre Vereador **Ronário de Souza da Silva**, apresentou indicação solicitando prioridade para o Início da vacinação dos genitores, tutores, curadores (incluindo babás e mediadores de Ensino da Educação Especial), técnicos de enfermagem e enfermeiros, que auxiliam no bem-estar de pessoas com deficiência intelectual.

Em resposta à proposição apresentada, segue memorando 361/SMS/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Em tempo ao não cumprimento do prazo estabelecido no Art. 78, XII da Lei Orgânica do Município de Porto Real, esclareço que é de notório conhecimento que, em razão da PANDEMIA dos Vírus SARS-COV-2 (Corona vírus), causador da doença COVID-19, as Autoridades Públicas foram obrigadas a tomar uma série de medidas que restringem a circulação de pessoas, motivando, inclusive a suspensão dos prazos processuais por meio da resolução n°313 do CNJ, combinado com o Decreto Municipal n°2579 de 30 de Abril de 2021, em seu artigo 4°, *in verbis*

Art. 4° - Ficam temporariamente suspensos os prazos vinculados aos processos administrativos em andamento junto ao Poder Público Municipal, com exceção dos prazos decorrentes de processo de licitação, e aqueles cujo seu prosseguimento seja necessário em razão das medidas de prevenção do Corona vírus (COVID-19).

Rua Hilário Ettore, 442 - Centro - Porto Real - RJ -
CEP 27570-000.
Tele fax (24) 3353-8200

e-mail: portoreal.dat@zipmail.com.br



com o identificador 38003100310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



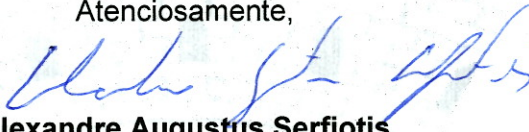


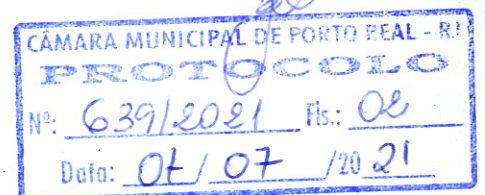
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Em tempo frente a prevenção do Corona vírus e a adequação de controle de circulação de pessoas e funcionamentos da Sede da Prefeitura Municipal de Porto Real encaminho a resposta.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito



Rua Hilário Ettore, 442 - Centro - Porto Real - RJ -
CEP 27570-000.
Tele fax (24) 3353-8200

e-mail: portoreal.dat@zipmail.com.br



com o identificador 38003100310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



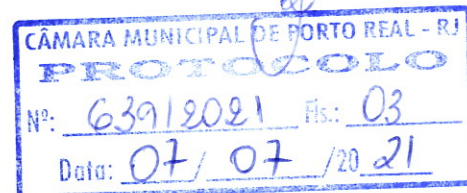
Porto Real, 18 de Junho de 2021.

Memorando SMS/PR nº 361 /2021

De: Secretaria Municipal de Saúde de Porto Real

Para: Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Resposta indicação nº 005-21.



Informamos que a vacinação contra o COVID-19 na data de 08/06/2021 foi iniciada para profissionais de Ensino da Educação e que os profissionais da saúde fizeram parte do primeiro grupo prioritário de vacinação, quanto a vacinação de pais e tutores a mesma acontece desde o dia 15/06/21.

Atenciosamente,



Renato Antonio Ibrahim
Secretário Municipal de Saúde

